

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABAETETUBA DO ESTADO DO PARÁ

RP: 217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SETOR PROTOCOLO Protocolo Nº <u>1128/2018</u> Data <u>12/04/18</u> Recebido. <u>[assinatura]</u>
--

FORT ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF n.º 26.254.705/0001-29, sediada na PASSAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, n.º 351 - CASTANHEIRA - BELÉM/PA - CEP: 66.645-455, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no art. 41, § 1º da Lei n.º 8.666/1993 e item 3.1 a 3.5 do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS E DO DIREITO

Foi publicado o Edital do Pregão Presencial SRP n.º 012/2018, Tipo Menor Preço considerado por item, pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, representada neste ato pela sua Pregoeira Ericka Amorim, com a realização do referido certame no dia 17/04/2018, com a abertura dos envelopes a partir das 09h00min, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, situada à Rua Siqueira Mendes, n.º1359-Centro-Abaetetuba/PA-Cep: 68.440-000, tendo o respectivo Pregão o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS: CRECHE, PNAEF, PNAEP, PNAEQ, PNAEM, PNAEJA, AEE E MAIS EDUCAÇÃO.**

Passagem Nossa Senhora Aparecida, n.º 351 - CEP 66.645-455
Castanheira - Belém-PA - Fone: (91) 3351-7228 - fortalimentosme@gmail.com

PREFEITURA MUN. DE ABAETETUBA Recebi: CPL Em: <u>12/04/2018</u> Hora: <u>17:16</u> Ass: <u>[assinatura]</u>

uf

Ao analisar o aludido edital, foram constatadas algumas falhas, a primeira delas trata-se da garantia legal advinda com a instituição do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a qual assevera que em licitações as quais envolvam bens de natureza divisíveis devem ser reservadas cotas principais e reservadas para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Benefício este que não faz-se presente no presente edital.

Deste modo, esta sendo violado o princípio do direito administrativo da igualdade de condições na contratação com a administração pública, noutra esteira nossa arguição pauta-se no art. 48, III da Lei complementar nº 123/2006, o qual é muito claro ao asseverar:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

....

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por conseguinte, outro ponto controverso deste processo licitatório trata-se da declaração solicitada no credenciamento, mais especificamente no item 5.23, o qual solicita que o licitante tenha visitado as escolas da zona urbana e rural do município, para ser fornecida declaração pela Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba.

No entanto, vislumbra-se que o edital foi muito vago na formulação deste quesito, pois não forneceu algumas informações essenciais ao licitante como as destrinchadas a seguir.

Preliminarmente, urge salientar que o edital não especifica como será feita essa visita, se o licitante necessita retirar algum documento prévio ou solicitar para que seja feita uma visita monitorada, ou se o licitante deverá pré-agendar essas visitas em algum local, também não deixa claro que se o licitante for visitar por conta própria essas escolas ele somente informe posteriormente a esta secretaria para a expedição desta declaração.

Deste modo, outro ponto obscuro deste edital versa sobre essas escolas a serem visitadas, pois fugindo a praxe de outros editais, neste não foi informado em nenhum momento quais as

escolas que deveriam ser visitadas, nem seus endereços e localidades para a realização da requerida visita.

Desta forma, ainda versando sobre a obtenção desta declaração, o edital não informa o lapso temporal para a realização destas visitas, não especificando em que período as mesmas poderão ocorrer, nem tampouco também informa sobre a quantidade de escolas a serem visitadas, se deverão ser todas as escolas, ou se é facultado visitar apenas algumas de cada região que compõe o município.

Diante das pertinentes indagações formuladas acima, observa-se que deveria haver muito mais informações no presente edital, estando desta forma comprovada a omissão destas basilares instruções ao licitante, não havendo outro caminho senão o da impugnação do edital do Pregão Presencial nº 012/2018.

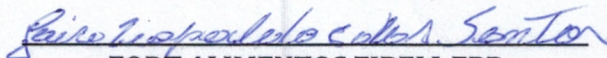
Coaduna com o nosso entendimento o disposto na jurisprudência do TJ/SC:

LICITAÇÃO - EDITAL - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OPORTUNA - ACEITAÇÃO PELO LICITANTE. "O edital discriminatório ou omissivo em pontos essenciais, pode ser impugnado pelos interessados em participar da licitação, desde que adquiram a pasta respectiva e façam o protesto antes da entrega da documentação e da proposta. O que não se admite é a impugnação pelo licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vem, após o julgamento desfavorável, arguir sua invalidade" (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 1991, pág. 260). (TJ-SC - MS: 553891 SC 1988.055389-1, Relator: Vanderlei Romer, Data de Julgamento: 04/10/1995, Primeira Câmara Cível Especial, Data de Publicação: DJJ: 9.345DATA: 25/10/95PAG: 07)

Isto posto, ante a clara violação ao disposto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assim como a existência de várias lacunas e omissões na formulação deste processo licitatório, requeremos a **IMPUGNAÇÃO** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**.

Termos em que pede deferimento.

Belém/PA, 12 de abril de 2018.



FORT ALIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 26.254.705/0001-29

Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 351 - CEP 66.645-455
Castanheira - Belém-PA - Fone: (91) 3351-7228 - fortalimentosme@gmail.com



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: MAX RONALDO SILVA SANTOS JUNIOR	
CPF/CNPJ: 941.366.022-00	
Email: conthabil.assessoria@bol.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: FORT ALIMENTOS EIRELI ME	
NIRE: 15600148079	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20000541201	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 42.017.970.340.58	
Emissão: 09/11/2017 08:45:57	

Certidão de Inteiro Teor Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão. Código de Validação no rodapé do documento.

BELÉM, Quinta-Feira, 9 de Novembro de 2017

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

Protocolo: 175955980





4º ATO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA FORT ALIMENTOS EIRELI ME

CNPJ nº 26.254.705/0001-29

JAIRO LEOPOLDO CHAGAS DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 08/04/1985, solteiro, empresário, CPF nº 880.642.202-20, carteira de identidade nº 5041911 PC/PA, residente e domiciliado na Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 351 - A, bairro Castanheira, Belém - Pará, CEP 66.645-455, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **FORT ALIMENTOS EIRELI ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600148079, com sede Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 351, Castanheira Belém, PA, CEP 66.645-455, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.254.705/0001-29, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que gira sob o nome empresarial **FORT ALIMENTOS EIRELI ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **FORT ALIMENTOS EIRELI EPP**.

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá a **JAIRO LEOPOLDO CHAGAS DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81700000394617

Página 1

**4º ATO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA FORT ALIMENTOS EIRELI ME**

CNPJ nº 26.254.705/0001-29
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM - PARÁ.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME E ENDEREÇO

A sociedade gira sob o nome empresarial **FORT ALIMENTOS EIRELI – EPP**, com nome fantasia “**CANTO DA MERENDA**” e terá sede e domicílio a Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 351, bairro Castanheira, Belém - Pará, CEP 66.645-455.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do país e divide-se, da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	EM R\$	EM %
JAIRO LEOPOLDO CHAGAS DOS SANTOS.	1.000.000	1.000.000,00	100,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou em 28/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO

A empresa tem por objeto: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos, comércio varejista de artigos de papelaria, material de expediente, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de outros produtos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de equipamentos para escritório, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

Req: 81700000394617

Página 2

ef



4º ATO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA FORT ALIMENTOS EIRELI ME

CNPJ nº 26.254.705/0001-29

CNAE FISCAL

- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe ao titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

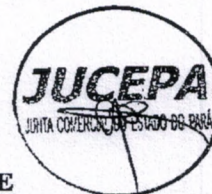
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Req: 81700000394617

Página 3 



4º ATO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA FORT ALIMENTOS EIRELI ME

CNPJ nº 26.254.705/0001-29

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA

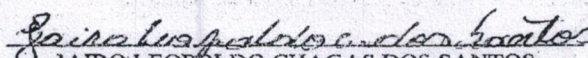
O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

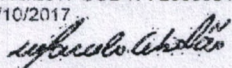
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

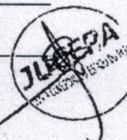
Fica eleito o foro de Belém-Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Belém - Pará, 19 de Outubro de 2017


JAIRO LEOPOLDO CHAGAS DOS SANTOS
CPF: 880.642.202-20

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2017 SOB Nº: 20000541201
	Protocolo: 17/599284-3, DE 27/10/2017
	Empresa: 15 6 0014807 9 FORT ALIMENTOS EIRELI EPP
	
MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL	



Req: 81700000394617

Página 4